



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

---

PROJETO DE LEI Nº 166/2025 - (REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 2.606, DE 27 DE JANEIRO DE 2023, E ALTERA A NOMENCLATURA, A VINCULAÇÃO E AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 2.578, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.)

Autoria: Poder Executivo

Recebida a matéria, encaminho-a ao Relator para apresentação de Parecer, nos termos do Regimento Interno.

---

**DELIBERAÇÃO DAS COMISSÕES**

**Parecer do Relator:**

Após estudo e consideração, este relator manifesta-se:

**Favorável** ao documento " Projeto de Lei Nº 166/2025".

**Contrário** ao documento " Projeto de Lei Nº 166/2025".

---

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL (CLJRF)**

**Presidente:** Adriano Meireles da Paz (PSD)

Favorável  Contrário  Ausência

**Vice-Presidente:** Walter Gonçalves Lara (REPUBLICANOS)

Favorável  Contrário  Ausência

**Membro:** Hermes Pereira Junior (PL)

Favorável  Contrário  Ausência

---

**COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (COSP)**

**Presidente:** Walter Gonçalves Lara (REPUBLICANOS)

Favorável  Contrário  Ausência

**Vice-Presidente:** Alexandre Ferraz da Silva (PL)

Favorável  Contrário  Ausência

**Membro:** Gilmar Loose (MDB)

Favorável  Contrário  Ausência

---



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

---

**Despacho Final das Comissões:**

O "Projeto de Lei nº 166/2025" acima mencionado recebeu (5) votos favoráveis e (0) votos contrários destas Comissões, as quais se pronunciam (X) favoráveis ( ) contrária à matéria deliberada.

Espigão do Oeste, Sala das Comissões, em 19/12/2025.





# Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Resultado	Votação das Comissões Permanentes	19/12/2025
ID: <b>1300672</b>	Processo	Documento
CRC: <b>46AF4F8D</b>		
Processo: <b>54-166/2025</b>		
Usuário: <b>Maria Vitória Silva Rocha Diehl</b>		
Criação: <b>19/12/2025 12:03:12</b>	Finalização: <b>19/12/2025 12:04:05</b>	
MD5: <b>EA33C8F30668C277A847E0EED00C615D</b>		
SHA256: <b>C573C216641E808F9CD2F61565E596F593DB31C1ABC5DCE5ADB18E08F436FCE4</b>		

Súmula/Objeto:

**Resultado da Votação das Comissões Permanentes ao PL 166/2025 dia 19/12/2025**

### INTERESSADOS

Weliton Pereira Campos	Espigão do Oeste	RO	19/12/2025 12:03:12
------------------------	------------------	----	---------------------

### ASSUNTOS

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO	19/12/2025 12:03:12
-----------------------------	---------------------

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Maria Vitória Silva Rocha Diehl	Agente Administrativo	19/12/2025 12:04:13
--	---------------------------------	-----------------------	---------------------

Assinado na forma do Resolução Municipal nº 90/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br) informando o ID 1300672 e o CRC 46AF4F8D.



## PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES N° 72/2025

**Comissões:** Legislação, Justiça e Redação Final; Obras e Serviços Públicos.

**Proposição:** Projeto de Lei n° 166/2025

**Autoria:** Poder Executivo

**Ementa:** REVOGA A LEI MUNICIPAL N° 2.606, DE 27 DE JANEIRO DE 2023, E ALTERA A NOMENCLATURA, A VINCULAÇÃO E AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO PREVISTO NA LEI MUNICIPAL N° 2.578, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

**Relator:** Vereador Adriano Meireles da Paz

### I - RELATÓRIO

Trata-se do **Projeto de Lei n° 166/2025**, de autoria do Poder Executivo, que revoga a Lei Municipal n° 2.606, de 27 de janeiro de 2023, e altera a nomenclatura, a vinculação administrativa e as atribuições do cargo previsto na Lei Municipal n° 2.578, de 03 de novembro de 2022, passando o cargo de *Guarda Municipal de Trânsito* a denominar-se **Guarda Civil Municipal**, com nova vinculação à Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano SEMOD, além de disciplinar atribuições, requisitos, regime de plantão e uso de equipamentos de menor potencial ofensivo.

É o relatório.

### II - VOTO DO RELATOR

Nos termos do art. 62 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Espigão do Oeste/RO, compete à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se sobre todos os assuntos submetidos à sua apreciação, especialmente quanto aos aspectos **constitucionais, legais e regimentais**, sendo obrigatória sua audiência em todos os Projetos de Lei que tramitarem nesta Casa Legislativa.

De igual modo, conforme dispõe o art. 65 do Regimento Interno, compete à Comissão de Obras e Serviços Públicos opinar sobre matérias relativas à **execução de obras, empreendimentos e serviços públicos locais**, bem como sobre assuntos ligados ao **ordenamento urbano, à fiscalização e organização do trânsito** e às atividades diretamente relacionadas à prestação de serviços públicos municipais, incluindo aquelas que envolvem a estrutura administrativa vinculada ao desenvolvimento urbano.

No exame da matéria, verifica-se que o **Projeto de Lei nº 166/2025**, de iniciativa do Poder Executivo, encontra-se formalmente adequado, uma vez que trata de tema inserido na esfera de competência do Executivo Municipal, nos termos da Lei Orgânica do Município, não se constatando vícios de iniciativa ou afronta a dispositivos constitucionais, ou legais. A proposição observa os princípios da **legalidade, eficiência administrativa e interesse público**, ao promover a revogação de norma anterior e a atualização da legislação municipal relativa à Guarda Municipal.

Sob o aspecto material, a alteração da nomenclatura do cargo para **Guarda Civil Municipal** revela-se compatível com a **Lei Federal nº 13.022/2014**, conferindo maior adequação da legislação local ao ordenamento jurídico nacional. Do mesmo modo, a nova vinculação administrativa à Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano SEMOD mostra-se coerente com as atribuições relacionadas ao ordenamento do trânsito, à proteção do patrimônio público e à organização do espaço urbano, matérias afetas aos serviços públicos locais.

Quanto ao mérito, a proposição demonstra-se **conveniente, oportuna e útil ao interesse público**, ao promover a modernização administrativa, conferir maior segurança jurídica às atribuições do cargo, disciplinar o regime de plantão, estabelecer requisitos para o exercício da função e regulamentar o uso de equipamentos de menor potencial ofensivo, sempre observando os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e legalidade, contribuindo para a melhoria da prestação dos serviços públicos municipais.

Diante do exposto, o **voto do Relator é favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 166/2025**.

**Adriano Meireles da Paz**

Relator

### **III - CONCLUSÃO DA COMISSÃO**

As Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final; Finanças e Orçamento; e Educação, Saúde e Assistência Social, reunidas em parecer conjunto, após análise, manifestam-se **favoráveis à aprovação do Projeto de Lei nº 166/2025**.

Sala das Comissões, 22 de dezembro de 2025.

**Adriano Meireles da Paz (PSD)**

*Presidente da C.L.J.R.F.*

**Relator**

**Walter Gonçalves Lara (REPUBLICANOS)**

*Vice-presidente da C.L.J.R.F.*

*Presidente da C.O.S.P*

**Hermes Pereira Junior (PL)**

Membro da C.L.J.R.F.

**Gilmar Loose (MDB)**

Membro da C.O.S.P

---

**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO - CNPJ: 04.391.603/0001-12**

Rua Vale Formoso, nº 1896 - Bairro Vista Alegre - CEP: 76.974-000 Espigão do Oeste - Rondônia

---



Documento assinado eletronicamente por **Hermes Pereira Junior, Vereador**, em 22/12/2025 às 07:48, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gilmar Loose, Vereador**, em 22/12/2025 às 07:49, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Meireles da Paz, Presidente da C. Legislação, Justiça e Red. Final**, em 22/12/2025 às 08:25, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **Walter Goncalves Lara, Vereador**, em 22/12/2025 às 08:29, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br), informando o ID **1300844** e o código verificador **BF3900E2**.

---

Referência: [Processo nº 54-166/2025](#).

Docto ID: 1300844 v1